



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 193

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	20973
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	21035
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	21038
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	21100
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	21217
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	21217
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal	21241
EDITAIS E AVISOS.....	21242

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nr. 39 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno, para julgamento a partir do próximo dia 14 de outubro, quinta-feira, às 13:30 horas, dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA N. 323-7
 ORIGEM : MINAS GERAIS
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AUTORA : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI
 ADVS. : GERARDO WILAMES FONSECA E SILVA, LOREDANO ALEIXO E OUTROS
 REUS : ADAO CORREIA DE FARIA E OUTROS
 ADVS. : LUIZ CARLOS DE FARIA E OUTROS
 REUS : ADIMARIO PENEDO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVS. : ALEXANDRE DE ALENCAR E OUTROS
 REUS : ISAIAS ESTORQUE F CELINA ROSA ESTORQUE

ADV. : ROBERTO ROSAS - CURADOR ESPECIAL
 LIT.ATIVO: UNIAO FEDERAL
 LIT.PAS. : ESTADO DE MINAS GERAIS
 ADVS. : FRANCISCO DEIRO COUTO BORGES E ANTONIO AUGUSTO MERCEDO
 : MOREIRA

RECLAMAÇÃO N. 435-1
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 RECLTE. : JOSECYR CUOCO
 ADVS. : PAULO ESTEVES E OUTRO
 RECLDO. : JUIZ DE DIREITO DA 13A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SAO
 : PAULO

Brasília, 06 de outubro de 1993.

LUIZ TOMIMATSU
Secretário

Sessão Ordinária

Ata da 29a. (vigésima nona) sessão ordinária, realizada em 06 de outubro de 1993.

Presidência do Senhor Ministro Octavio Gallotti. Presentes à sessão os Senhores Ministros Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek.

Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Paulo Brossard e Celso de Mello.

Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga.

Secretário, Luiz Tomimatsu.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA N. 323-7 - (questão de ordem)
 ORIGEM : MINAS GERAIS
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AUTORA : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI
 ADVS. : GERARDO WILAMES FONSECA E SILVA, LOREDANO ALEIXO E OUTROS
 REUS : ADAO CORREIA DE FARIA E OUTROS
 ADVS. : LUIZ CARLOS DE FARIA E OUTROS
 REUS : ADIMARIO PENEDO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVS. : ALEXANDRE DE ALENCAR E OUTROS
 REUS : ISAIAS ESTORQUE E CELINA ROSA ESTORQUE
 ADV. : ROBERTO ROSAS - CURADOR ESPECIAL
 LIT.ATIVO: UNIAO FEDERAL
 LIT.PAS. : ESTADO DE MINAS GERAIS
 ADVS. : FRANCISCO DEIRO COUTO BORGES E ANTONIO AUGUSTO MERCEDO
 : MOREIRA

ELEIÇÕES

1994

Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993

Está à venda na Imprensa Nacional a edição da nova Lei Eleitoral. Em formato prático, a obra, apresentada pelo ministro da Justiça, Maurício Corrêa, e pelo presidente do TSE, ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, contém as normas que regerão o pleito do próximo ano. E ainda:

- Dados sobre a eleição de 1994
- Eleitorado estimado, por região
- Zonas, seções e municípios, por região
- Relação dos partidos políticos com registro definitivo, provisório ou em andamento
- Calendário eleitoral de 1994 até 2009

Eleições 1994, Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993, é mais um dos instrumentos com que conta a Nação brasileira para consolidar este momento democrático-que vivemos.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
 Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800
 CEP: 70604-900, Brasília, DF.
 Caixa Postal 30.000. FAX: (061) 313-9528
 Telefones: (061) 226-2586 e 313-9523.

Preço: CR\$ 300,00

Decisão: Por maioria de votos, o Tribunal, resolvendo questão de ordem, suscitada pelo Relator, decidiu declarar a nulidade do julgamento proferido na sessão de 01.10.1993, a ser renovado, após regular publicação da Pauta. Vencido o Ministro Marco Aurélio, nos termos do voto que proferiu. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 613-4

ORIGEM: SÃO PAULO
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO E ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV.: JAQUES BUSHATSKY

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 6.352, de 29.12.88, do Estado de São Paulo. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 615-1

ORIGEM: GOIAS
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTRO
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIAS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 10.723, de 29.12.88, do Estado de Goiás. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 616-9

ORIGEM: MATO GROSSO DO SUL
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTRO
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 904, de 28.12.88, do Estado de Mato Grosso do Sul. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 617-7

ORIGEM: MATO GROSSO
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTRO
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 5.420, de 29.12.88, do Estado do Mato Grosso. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasília/DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura Trimestral.....	CR\$ 4.680,00	CR\$ 1.470,00	CR\$ 4.287,00	CR\$ 4.810,00	CR\$ 7.323,00
Portes:					
Superfície.....	CR\$ 3.207,60	CR\$ 1.577,40	CR\$ 2.824,80	CR\$ 3.207,60	CR\$ 5.808,00
Aéreo.....	CR\$ 7.299,60	CR\$ 3.597,00	CR\$ 7.299,60	CR\$ 7.299,60	CR\$ 12.226,40

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9612 e 313-9613
Horário: 7:30 às 19:00 horas

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 618-5

ORIGEM: RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTRO
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 8.792, de 30.12.88, do Estado do Rio Grande do Sul. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 619-3

ORIGEM: MINAS GERAIS
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTRO
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADV.: JOAO NOGUEIRA DE REZENDE

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 9.751, de 29.12.88, do Estado de Minas Gerais. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 620-7

ORIGEM: BAHIA
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTRO
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 4.820, de 30.12.88, do Estado da Bahia. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 621-5

ORIGEM: ALAGOAS
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTRO
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 5.053, de 30.12.88, do Estado de Alagoas. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 622-3

ORIGEM: PERNAMBUCO
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTRO
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 10.256, de 30.12.88, do Estado de Pernambuco. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 623-1

ORIGEM: CEARÁ
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTRO
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 11.525, de 30.12.88, do Estado do Ceará. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 624-0

ORIGEM: PIAUÍ
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTRO
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 4.256, de 27.12.88, do Estado do Piauí. Votou o Presidente. Plenário, 06.10.93.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 625-8

ORIGEM: AMAZONAS
RELATOR: MIN. SYDNEY SANCHES
REQTE.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSOES LIBERAIS
ADVS.: LUIZ CARLOS BETTIOL E OUTRO
REQDOS.: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 52 Aplica-se aos inativos e pensionistas o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Nas aposentadorias proporcionais ao tempo de serviço, a Vantagem Pessoal dos Quintos será integralmente atribuída aos inativos.

Art. 82 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72 Revogam-se as disposições em contrário.

MINISTRO WILLIAM PATTERSON

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 1993

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON
SECRETÁRIO: Bel. ALCIDES DINIZ DA SILVA

Às quatorze horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros BUENO DE SOUZA (Vice-Presidente), DIAS TRINDADE (Coordenador-Geral da Justiça Federal), ASSIS TOLEDO e os Srs. Juizes HERMENITO DOURADO, JULIETA LÍDIA LUNZ, AMÉRICO LACOMBE, GILSON DIPP e CASTRO MEIRA (Membros Efetivos) e o Exmo. Sr. Ministro EDSON VIDIGAL (Membro Suplente), foi aberta a Sessão.

Ausente, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Ministro JOSÉ DE JESUS.

Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente iniciou a Sessão apresentando ao eminente Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Juiz GILSON DIPP, os cumprimentos dos membros do Conselho pelo transcurso de seu aniversário, formulando a Sua Excelência votos de muitas felicidades.

A seguir, fez uso da palavra o Exmo. Sr. Juiz CASTRO MEIRA para comunicar a concessão pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região de medalha post mortem ao Ministro GERALDO SOBRAL, ao tempo em que convidou os membros do Conselho para a entrega da citada comenda a esposa do saudoso Magistrado, em solenidade a realizar-se no dia 17 de dezembro do ano em curso. Sua Excelência solicitou que se registrassem, também, agradecimentos pela honrosa visita do Exmo. Sr. Ministro BUENO DE SOUZA ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos dias 4 a 6 de setembro pretérito, bem assim pela participação de Sua Excelência, no mesmo período, como palestrante no curso Introdutório para Juizes Federais Substitutos recém empossados na Região. Agradeceu, ainda, a execução do curso de Auditoria pela Secretaria de Controle Interno do Conselho, nos períodos de 30.08 a 03.09.93 e de 20 a 24.09.93, assim como a autorização da Coordenação-Geral da Justiça Federal para realização nos próximos dias 25 a 29 de curso sobre Admissões e Desligamentos, Aposentadorias e Pensões aos servidores do Tribunal e das Seções Judiciárias vinculadas.

A Exma. Sra. Dra. JULIETA LÍDIA LUNZ também usou da palavra para agradecer a presença do Exmo. Sr. Ministro DIAS TRINDADE na abertura do Seminário sobre a Modernização da Justiça Federal, realizado na sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no período de 16 e 17.09.93. Enaltecendo a iniciativa do Centro de Estudos Judiciários de programar o encontro, cujo resultado considerou muito proveitoso, Sua Excelência ressaltou a importância da realização de outros eventos da espécie para o aprimoramento dos serviços da Justiça Federal.

Do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Juiz AMÉRICO LACOMBE, foi colhida manifestação de agradecimento pela presença honrosa do Exmo. Sr. Ministro BUENO DE SOUZA na solenidade de inauguração do edifício-sede da Justiça Federal na cidade de Ribeirão Preto/SP.

Julgamentos

P.A. Nº 3000/93

TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS PARA A BASE DE DADOS DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Relator: Exmo. Sr. Ministro DIAS TRINDADE

O Conselho tomou conhecimento da comunicação do Exmo. Sr. Ministro Coordenador-Geral da Justiça Federal sobre o andamento das providências determinadas na Sessão do dia 06 de agosto do corrente ano.

P.A. Nº 2913/93

PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA AS LICENÇAS PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI Nº 8.112/90.

Relatora: Exma. Sra. Juíza JULIETA LÍDIA LUNZ

Após o voto-vista do Exmo. Sr. Juiz AMÉRICO LACOMBE, pediu vista o Exmo. Sr. Juiz GILSON DIPP, aguardando os demais membros do Colegiado para votação.

P.A. Nº 2685/92 e P.A. Nº 2690/92

AGENTES DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA E ATENDENTES JUDICIÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL REQUEREM MOVIMENTAÇÃO DE REFERÊNCIAS, RESPECTIVAMENTE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DO MS 997/DF E DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 8.259/91.

Relator: Exmo. Sr. Juiz AMÉRICO LACOMBE

O Conselho, por unanimidade, indeferiu os pedidos, nos termos do voto do Relator.

P.A. Nº 2985/93

ANTEPROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE MOTORISTA OFICIAL - TRF-1ª REGIÃO.

Relator: Exmo. Sr. Juiz GILSON DIPP

O Conselho, por maioria, determinou o arquivamento do Processo, nos termos do voto do Relator. Vencido o Exmo. Sr. Juiz HERMENITO DOURADO.

P.A. Nº 137/TRF-1ª REGIÃO

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO À INICIATIVA PRIVADA POR MAGISTRADO. REVISÃO DE CRITÉRIOS DE INCORPORAÇÃO PARA FINS DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.

Relator: Exmo. Sr. Juiz CASTRO MEIRA

O Conselho, por unanimidade, acolheu o voto do Relator. Impedido o Exmo. Sr. Ministro EDSON VIDIGAL.

P.A. Nº 3037/93

PROJETO DE RESOLUÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DA VANTAGEM DENOMINADA "QUINTOS" AOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL.

Relator: Exmo. Sr. Juiz CASTRO MEIRA

O Conselho, por unanimidade, aprovou o projeto de resolução, nos termos do voto do Relator.

Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos.

Eu, ALCIDES DINIZ DA SILVA, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente.

MINISTRO WILLIAM PATTERSON
Presidente

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

SEÇÃO DE ATAS
PAUTA Nº 127

APELAÇÃO (FE) Nº 47.079-6 - Relator Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Advª Drª CARMEM LÚCIA ANDRADE DE MONTESINOS.

APELAÇÃO (FE) Nº 47.035-4 - Relator Ministro ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA. Revisor Ministro ALDO FAGUNDES. Adv Dr JOSÉ ANTONIO ROMERO.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 152-3 - Relator Ministro WILBERTO LUIZ LIMA. Revisor Ministro PAULO CÉSAR CATALDO. Adv Dr HAMILTON BARATA NETO

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 330 - Designar o Procurador ELTON GHERSEL, em exercício na Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul, para oficial, no período de 06 a 21 de outubro de 1993, junto à Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

Nº 331 - Designar o Procurador BENEDITO ISIDRO DA SILVA, em exercício na Procuradoria da República no Estado de Alagoas, para oficial, no período de 06 a 28 de outubro de 1993, junto à Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

Nº 332 - Designar o Procurador **JOÃO HELIOFAR DE JESUS VILLAR**, em exercício na Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul, para officiar, no período de 13 de outubro a 05 de novembro de 1993, junto à Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

Nº 333 - Designar o Procurador **JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO**, em exercício na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para officiar, no período de 06 a 29 de outubro de 1993, junto à Procuradoria da República no município de Santos, São Paulo.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 334, DE 06 DE OUTUBRO DE 1993

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe foram conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; o art. 6º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; o art. 8º da Lei nº 7.347/85, e tendo em vista que é função institucional do Ministério Público Federal a defesa dos direitos e interesses das populações indígenas; e

Considerando o que dispõe o art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando que ontem, dia 05 de outubro de 1993, encerrou-se o prazo dado pela Constituição de 1988, sem que a União Federal concluisse a demarcação das terras indígenas;

Considerando que as populações indígenas têm direito ao reconhecimento pelo Estado das terras que tradicionalmente ocupam, da posse permanente sobre elas e do usufruto exclusivo de suas riquezas naturais;

Considerando que compete à União demarcar e proteger as terras indígenas, fazendo respeitar sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, nos termos do art. 231 e seus parágrafos da Constituição;

Considerando, ainda, que a falta de identificação das áreas indígenas existentes no país ocasiona dúvidas e gera focos de tensão permanente entre membros da sociedade envolvente e as comunidades indígenas;

Considerando, por fim, a ausência de um cronograma oficial para a implementação da demarcação das áreas indígenas que pudesse, de algum modo, dar continuidade a um plano de ação anteriormente estabelecido para o cumprimento da mencionada meta constitucional, resolve:

1. Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar, em toda a sua extensão, as causas do não cumprimento pela União Federal do prazo constitucional previsto no art. 67 do ADCT para a conclusão do processo de demarcação das terras indígenas.

2. Determinar, desde logo, as seguintes providências:

a) registro, autuação e publicação da presente Portaria;

b) a designação do Procurador **AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS**, como coordenador e secretário do aludido inquérito civil público;

c) expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente da República, solicitando informações sobre as áreas indígenas demarcadas que aguardam a assinatura de ato de homologação, na forma do Decreto nº 22/91;

d) expedição de ofício ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, solicitando informações sobre a existência de procedimentos que se encontrem no Gabinete aguardando a expedição de Portaria de declaração e delimitação de área indígena;

e) expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente da FUNAI, solicitando informações sobre o andamento do processo de demarcação de terras indígenas, explicitando quais as áreas que, já declaradas como de posse permanente indígena, ainda não foram efetivamente demarcadas e a razão pela qual não foi cumprido o prazo constitucional e, por último, quais as áreas indígenas em que o processo de identificação ainda não foi concluído.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 27/09/93

899008615-9 RE / 119217
AUTOR : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA
REU : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO

919004735-4 RE / 140827
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : MEY MENEZES OLIVEIRA FILHO

919005282-0 ACOR / 79
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : ESTADO DE MATO GROSSO
REU : EMPRESA COLONIZADORA RIO FERRO LTDA
REU : CIA PAN-AMERICANA DE ADMINISTRACAO
REU : SOCIEDADE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA BRUNINI LTDA

919007356-8 RE / 142535
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

929005959-1 RE / 148522
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : LAUREANO JOSE PINTO

929006005-0 RE / 148508
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : AIRSON AUGUSTO CEMBRANELLI E OUTROS

929006517-6 RE / 148524
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU : MARIO COMIN

929007623-2 RE / 151799
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : DEISE GONZALEZ DE SOUZA

929008107-4 RE / 151985
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : CARMELA ASSUNTA BARBARISI GOMES

929008134-1 RE / 148523
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : WALTER PASCHOALINO

929008350-6 INQ / 641
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : GETULIO AFONSO PORTO NEIVA

929008412-0 RE / 151986
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : EDVARD BRONZI

929010168-7 RE / 151958
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : ALCIDES ALVES DE JESUS

929010598-4 RE / 148924
AUTOR : DAE DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA
REU : ONOFRE AMERICO VAZ E CONJUGE

939000378-4 RE / 150053
AUTOR : DISTRITO FEDERAL
REU : RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA

939000515-9 INQ / 731
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ZELIA CARDOSO DE MELLO

939001963-0 RE / 160945
AUTOR : LUIZ DE OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

939002314-9 RE / 161350
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : JOSE BONIFACIO FREITAS DE CERQUEIRA

939003265-2 RE / 162373
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
REU : FELIPE BASTOS REMIGIO

939004447-2 RE / 162136
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : CARLETON PORTES DA SILVA

939004495-2 RE / 163852
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : ALMIR CIRINO DE ALBUQUERQUE

939004510-0 RE / 163758
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : JOAO BATISTA ALVES DINIZ

939004567-3 RE / 163898
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : GRACINDA FERREIRA LIMA DE ARAUJO

939004635-1 RE / 164208
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : ROSA MARIA DIAS ANDRADE

939004671-8 RE / 163869
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : ALOYSIO MONTEIRO DO SACRAMENTO

939004675-0 INQ / 739
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : RAQUEL CANDIDU E SILVA
VIT/LES : BERENICE LUZ SILVA

939004697-1 RE / 163919
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : ADEMIR BATISTA DA SILVA

939004712-9 RE / 163821
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : LUIZ FELIPE GALVAO CALHEIROS